



EMENDA MODIFICATIVA Nº **54** AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023 - Mensagem
n.º 9.170.

*“Modifica a alínea g, inciso I, do art. 61 do Projeto
de Lei nº 140/2023, na forma que indica”.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. A linha g do inciso I do art. 61 do Projeto de Lei nº 140/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Nas operações internas e de importação com os produtos da cesta básica, a base de cálculo do ICMS será reduzida em:

I - (...)

g - carne bovina, bufalina e suína. (NR)”

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REGINAURO SOUSA Assinado de forma digital
por REGINAURO SOUSA
NASCIMENTO:5064 NASCIMENTO:50648527387
8527387 Dados: 2023.12.21 09:13:56
-03'00'

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar o projeto original, buscando justiça social e fiscal, reinserindo a carne caprina e ovina no benefício de redução, garantindo o acesso da população mais vulnerável economicamente aos chamados cortes especiais de carne, como a fraldinha.

*Gabinete do Deputado Estadual Sargento Reginauro - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio
Torres / CEP: 60.170-900 Fortaleza/CE / Gab. n.º 302 - Fone/Fax: (85) 3277.2995 - 31ª Legislatura.*